

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N° 2.242, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CAIXAS DE BOMBONS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS ESCOLARES PARA HOMENAGEM DO DIA DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir caixas de bombons, classificadas como material de consumo, para entrega aos estudantes da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia das Crianças (12 de outubro).

Art. 2.º A despesa prevista no art. 1.º está estimada no valor máximo de R\$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais escolares diversos (estojos, canetas esferográficas, canetas marca-texto, post it, cola bastão e clips), classificados como material de consumo, destinados à presente em homenagem pelo Dia dos Professores (15 de outubro).

Art. 4.º A despesa prevista no art. 3.º está estimada no valor máximo de R\$12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Art. 5.º A execução das despesas autorizadas nos artigos anteriores ficará a cargo do orçamento municipal vigente, observada a estrita vinculação legal dos recursos, de forma a garantir que o custeio ocorra sem prejuízo das demais ações da pasta da Educação, e serão atendidas mediante a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2057 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
04530 E 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica.. R\$32.950,00
TOTAL ..... R\$32.950,00

Art. 6.º As despesas autorizadas por esta Lei observarão os limites orçamentários e financeiros disponíveis, devendo as aquisições ocorrer em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***IVANOR LUIZ MULLER***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denize Moreira Bastos  
**Código Identificador:**9EF5DA5A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2025. Edição 3381

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>